



AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 30/2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 061/2025

PROCESSO Nº 200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AUXÍLIO NA INSCRIÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE (FEDERAL E ESTADUAL/MG), INCLUINDO ANÁLISE TÉCNICA, ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO, SUBMISSÃO NAS PLATAFORMAS COMPETENTES E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15/09/2025 à 17/09/2025 até 18:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: comprasdispensa@novaserrana.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2024 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1. DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG

CNPJ: 18.291.385/0001-59

Endereço: Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG

Telefone: (37) 3226-9072

E-mail: comprasdispensa@novaserrana.mg.gov.br

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para auxílio na inscrição e elaboração de projetos esportivos para captação de recursos junto às Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), incluindo análise técnica, estruturação do projeto, submissão nas plataformas competentes e orientações complementares, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas regularmente constituídas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora licitado e que atendam a todas as exigências previstas neste Aviso e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de:



- a) Empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Interessados que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência;
- c) Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoas jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição, conforme Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário;
- f) Empresas penalizadas com suspensão temporária ou outras penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O prazo para envio da proposta de preços e documentos de habilitação será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Aviso no portal oficial do Município: www.novaserrana.mg.gov.br.

4.2. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: **comprasdispensa@novaserrana.mg.gov.br**, com a seguinte identificação no assunto do e-mail: "**Dispensa nº 061/2025**".

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá observar rigorosamente as exigências deste Aviso e seus anexos, sendo obrigatoriamente:

- a) Emitida em papel timbrado da empresa proponente;
- b) Redigida mecanicamente ou por meio eletrônico, de forma clara e sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) Assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:



- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e nome do responsável para contato;
- b) Preço unitário por item e total, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso, respeitando o valor máximo estabelecido no Termo de Referência. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso;
- c) Validade mínima da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de envio.

5.3. O valor ofertado deverá englobar todos os encargos e despesas diretas e indiretas incidentes, tais como tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.4. Propostas que não estejam em conformidade com as exigências serão desclassificadas.

5.5. Os preços ofertados não poderão superar os valores mínimos indicados no Anexo I (Termo de Referência).

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados, em conjunto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III, todos válidos na data de envio, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham prazo de validade.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. **Propostas de Preços:** Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Aviso e apresentar o menor preço por item.

7.2. **Habilitação:** Será considerada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos exigidos e atender aos requisitos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações do contratado, bem como penalidades e sanções aplicáveis, constam no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste Aviso.



9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação do resultado, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo VI ou instrumento equivalente com a empresa vencedora.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da convocação para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente. O não atendimento implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.3. A Administração poderá optar por envio eletrônico do instrumento contratual, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante justificativa formal e desde que aceita pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena, irrevogável e incondicional de todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou anulado de ofício ou por provocação, nos termos da legislação vigente.

10.3. Não será admitida desistência da proposta após sua apresentação, salvo motivo justo e aceito pela Administração.

10.4. O proponente declara, sob as penas da lei, não possuir vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista com os responsáveis por este procedimento, direta ou indiretamente.

10.5. A falsidade de documentos ou inveracidade das informações implicará desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.

10.6. A contagem de prazos será realizada nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59



- a) Prazos em dias corridos serão contados de forma contínua;
- b) Prazos em meses ou anos serão contados de data a data;
- c) Prazos em dias úteis considerarão apenas os dias com expediente no órgão competente.

10.7. Salvo disposição em contrário, considera-se como início do prazo o **primeiro dia útil subsequente** à disponibilização deste Aviso no site oficial do Município.

Nova Serrana, 12 de setembro de 2025.

Débora da Silva Nogueira
Agente de Contratação

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para auxílio na inscrição e elaboração de projetos esportivos para captação de recursos junto às Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), incluindo análise técnica, estruturação do projeto, submissão nas plataformas competentes e orientações complementares, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações dos itens a serem contratados estão disponibilizadas no quadro abaixo.

3.2 Deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Auxílio na inscrição e elaboração de projetos esportivos para captação de recursos junto às Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), incluindo análise técnica, estruturação do projeto, submissão nas plataformas competentes e orientações complementares	serviço	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em apoio à elaboração, estruturação, inscrição e acompanhamento de projetos esportivos com vistas à captação de recursos por meio das Leis de Incentivo ao Esporte, em nível Federal (Lei nº 11.438/2006) e Estadual de Minas Gerais (Lei Estadual nº 20.824/2013), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Serrana/MG.

A atuação da Administração Pública deve estar pautada no interesse público e na busca pela máxima eficiência e economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). Neste ponto, por a elaboração e submissão de projetos às referidas leis exige conhecimentos técnicos específicos, domínio de plataformas digitais (tais como o Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte - SLIE, e outros sistemas integrados), interpretação normativa, conhecimento das diretrizes ministeriais e estaduais, bem como experiência prévia em captação de recursos via renúncia fiscal.

A contratação encontra-se respaldo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/21, no que se refere à dispensa de licitação pelo valor, cuja contratação se dará pelo menor valor obtido.

Por fim, diante da necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer em contratar os respectivos serviços, a complexidade técnica e legal, o interesse público no acesso a recursos via Leis de Incentivo ao Esporte, requeiro a abertura do respectivo processo e justifico ainda maior eficiência, profissionalismo e impacto nas ações esportivas da gestão pública local, potencializando a transformação social por meio do esporte e otimizando os instrumentos de fomento disponíveis via legislação vigente.

4.2 Justificativa para adoção do processo de dispensa de licitação

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. No caso em tela verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros



serviços e compras. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)

Em razão do baixo valor total dos itens a forma de contratação se dará através de um processo de dispensa de licitação, o que não acarretará nenhum prejuízo à administração pública municipal.

4.3 Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços

A contratação pretendida, que visa à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, inscrição e acompanhamento de projetos esportivos voltados à captação de recursos por meio das Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), não se enquadra nas hipóteses típicas de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O SRP é indicado para contratações repetidas, continuadas, padronizadas ou com demanda futura previsível e variável, especialmente no fornecimento de bens comuns ou na prestação de serviços de rotina em que se justifique a manutenção de preços registrados.

No presente caso, trata-se de serviço técnico especializado, de natureza intelectual, com escopo específico e sob demanda única e determinada, cuja execução envolve análise personalizada, formatação singular de documentos técnicos, elaboração estratégica de conteúdo e acompanhamento de submissões em plataformas específicas, sendo incompatível via ata de registro de preços.

Além disso, o serviço tem caráter finalístico e estratégico, com objeto definido e escopo limitado temporal e material, o que reforça a inadequação do modelo de registro de preços, cuja finalidade é garantir economia de escala e agilidade em aquisições/contratações futuras.

Dessa forma, a adoção do SRP não é juridicamente adequada nem administrativamente vantajosa na presente contratação, motivo pelo qual se justifica a não aplicação dessa modalidade no caso em apresso, optando-se pela contratação direta dos serviços por meio de procedimento licitatório via contrato, eis que inexistente demanda rotineira ou continuada.

4.4 Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação com o intuito de ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de licitantes, observada a viabilidade técnica e econômica do fracionamento. Todavia, a mesma norma admite exceções, desde que devidamente justificadas nos autos,



quando o parcelamento comprometer a funcionalidade, a economicidade ou a viabilidade técnica do objeto a ser contratado.

No caso em tela, a contratação visa à prestação de serviço técnico especializado para elaboração, estruturação, inscrição e acompanhamento de projetos esportivos para captação de recursos via Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG). Trata-se, portanto, de um serviço complexo, contínuo e interdependente, cujas etapas se conectam de forma sequencial e lógica, exigindo planejamento estratégico unificado, conhecimento técnico específico e aprofundado e execução integrada das fases do projeto.

As etapas envolvidas no objeto, como análise técnica inicial, formatação dos projetos, elaboração de documentação jurídica e financeira, cadastro nas plataformas oficiais, submissão aos órgãos competentes, atendimento às diligências e acompanhamento até a aprovação são intrinsecamente relacionadas de modo que o fracionamento das atividades comprometeria a integração das fases e cumprimento dos prazos legais.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico e especializado na forma da lei.

5.2 O critério de julgamento será o menor preço.

5.3 O objeto da contratação não se enquadra como bens de luxo, nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 24/2023.

5.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

5.5 A presente contratação terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A melhor solução é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para auxílio na inscrição e elaboração de projetos esportivos para captação de recursos junto às Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), incluindo análise técnica, estruturação do projeto, submissão nas plataformas competentes e orientações complementares, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Nova Serrana.



6.2 A contratação através do processo de dispensa através de contrato é a solução ideal para garantir a prestação dos serviços com mais eficiência e de acordo com a necessidade da administração, conforme justificado no item 04.

6.3 Os quantitativos necessários estão dispostos no item 03.

6.4 O critério de julgamento será o de menor preço.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos específicos:

7.1.1 A contratação deverá ser realizada através de dispensa física.

7.1.2. O Contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses podendo ser renovado na forma da lei.

7.1.3 Poderão participar da licitação quaisquer interessados que trabalhem no ramo e que cumpram as exigências técnicas e os requisitos de habilitação exigidos e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

7.1.4 A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.1.5 A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

7.1.6 A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

7.2 Sustentabilidade

7.2.1 Não se verifica impactos ambientais diretos para a presente contratação. No entanto, deverão ser implantadas práticas de gestão adequadas de governança para mitigar qualquer impacto relacionado à gestão documental eletrônica.

7.2.2 A presente aquisição deve respeitar o princípio da sustentabilidade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas devem considerar critérios ambientais, sociais e econômicos.

7.2.3 Nesse sentido, em um processo de dispensa de licitação, tanto a empresa quanto a Administração Pública devem observar medidas que minimizem impactos ambientais e



promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS).

7.3 Da subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Da garantia da contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.

8.1.2 O prazo de entrega dos projetos esportivos será de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

8.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4 A Contratada deverá entregar os serviços à secretaria requisitante, conforme solicitações através de e-mail, WhatsApp, via correios ou outros meios eficientes para a efetiva prestação dos serviços.

8.1.5 Caso os serviços sejam entregues em desconformidades com o contratado, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que no prazo de 10 dias, seja efetivado a devida substituição.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5 Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.6 O contratado/ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.7 O contratado/ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1.1 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.1.2 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



10.1.3 O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

10.1.5 O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.7 O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.1.8 O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1.1 Conforme determinado pelo Decreto 006/2024, a gestora do contrato será: Danielle Maria Dias, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

11.1.2 O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



11.1.3 O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.1.4 O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.1.5 O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.1.6 O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.1.7 O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.1.8 O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) hora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4. O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

12.2 Do Pagamento

12.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir prestação efetiva do serviço e consequente entrega da nota fiscal.

12.2.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.2.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

12.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o FGTS, CNDT, Estadual, Federal, e com a Fazenda Municipal de sua sede.

12.2.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante das Secretarias Municipais, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

12.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



12.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

13.1.1 Por se tratar de uma contratação mediante dispensa de licitação, os fornecedores deverão ser escolhidos através de uma pesquisa de mercado mais ampla possível, devendo ser escolhido aqueles que fornecerem o menor preço e por consequência atender aos requisitos de contratação.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

13.3 Habilitação jurídica

13.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



13.3.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

13.4.2 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

13.4.3 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

13.4.4 Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

13.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5 Qualificação Econômico-financeira

13.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.6 Demais declarações

13.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

13.6.2 Declaração de que a empresa não se considera inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



13.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 Foram efetuados pesquisa de preços de contratações públicas similares, obtendo-se como estimativa de preços o menor valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a contratação.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 São obrigações da contratada

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



15.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

15.1.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

15.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

15.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

15.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

15.1.16 A Contratada prestará os serviços de forma remota, com horário comercial de 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min.

15.1.17 A Contratada deverá emitir relatórios sobre os serviços prestados afim de transparência, controle, acompanhamento e comprovação da execução contratual.

15.1.18 Caso seja necessário reuniões técnicas, as mesmas poderá ser realizadas via videoconferência, com atas ou gravações compartilhadas para registro formal da comunicação.

15.2. São obrigações da contratante

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



15.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. compensatória;

16.1.4. de mora.

16.1.5. impedimento de licitar e contratar;

16.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

16.1.8. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.5 e 16.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.3.

16.1.9 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.10. Descumprimento de pequena relevância;

16.1.11. Inexecução parcial de obrigação contratual.



16.1.12. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.1.13. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

16.1.14. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.15 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.16 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.1.17. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

16.1.18. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.19. fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.20 comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

16.1.21. práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.22. práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.23 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.24 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.25 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.1.26 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.1.27 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

16.1.28 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

16.1.29 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

16.1.30 cobrado judicialmente.



16.1.31 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.32. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.33. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.34. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.35. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.36. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.37. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.38. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.39. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.40. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.41. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.42. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.43 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59



17.1.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
02.06.01.27.122.0408.2123 3.3.90.39.00	321	1.500



ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	SECRETARIA	QUANT	UNIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auxílio na inscrição e elaboração de projetos esportivos para captação de recursos junto às Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), incluindo análise técnica, estruturação do projeto, submissão nas plataformas competentes e orientações complementares.	ESPORTE	1	SERVIÇOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Observações:

- Foi seguido o Art. 23, §1º, III e IV da lei 14133/21 para a coleta de preços dos objetos reais através do portal Banco de Preços e Cotação Direta com Fornecedores.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone/E-mail:

Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200 /2025

DISPENSA FISICA Nº 061/2025

OBJETO –

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

Total: R\$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do DISPENSA FISICA N. 061/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação Jurídica:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

2.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

2.3 Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

2.4 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-financeira

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação exigidos e a proposta apresentada está de acordo com as necessidades do Município.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente ao contrato firmado, deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato** a ser firmado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Contrato.

11) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

12) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, com sede na rua João Martins do Espírito Santo, 12, Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana MG, CEP 35524-100, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Fábio José de Oliveira, portador do CPF 928.924.936.68.

CONTRATADA:, com sede na rua, Bairro, Cidade....., CEP, inscrita no CNPJ, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato Dispensa física nº 040/2025, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para auxílio na inscrição e elaboração de projetos esportivos para captação de recursos junto às Leis de Incentivo ao Esporte (Federal e Estadual/MG), incluindo análise técnica, estruturação do projeto, submissão nas plataformas competentes e orientações complementares, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer.

Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 Termo de referência.

1.2.2 Aviso de Dispensa.

1.2.3 Proposta do contrato.

1.3 O Objeto será executado de acordo com as demandas das secretarias.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste contrato será 12 meses contados a partir da assinatura deste contrato,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, sendo o valor unitário

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir prestação efetiva do serviço e consequente entrega da nota fiscal.

4.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

4.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o FGTS, CNDT, Estadual, Federal, e com a Fazenda Municipal de sua sede.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante das secretarias Municipais, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;



4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria. Será utilizado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.06.01.27.122.0408.2123.3.3.90.39.00	321	1.500

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO



7.1 Conforme determinado pelo Decreto 006/2024, a gestora do contato será a Senhora Danielle Maria Dias, Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

7.2 O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3 O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4 O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5 O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6 O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

8.5 O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.



9.1.2 O prazo de entrega dos projetos esportivos será de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 A Contratada deverá entregar os serviços à secretaria requisitante, conforme solicitações através de e-mail, WhatsApp, via correios ou outros meios eficientes para a efetiva prestação dos serviços.

9.1.5 Caso os serviços sejam entregues em desconformidades com o contratado, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que no prazo de 10 dias, seja efetivado a devida substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;



- 11.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.12.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 11.13.** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
- 11.14.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 11.15** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.16** A Contratada prestará os serviços de forma remota, com horário comercial de 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min.
- 11.17** A Contratada deverá emitir relatórios sobre os serviços prestados afim de transparência, controle, acompanhamento e comprovação da execução contratual.
- 11.18** Caso seja necessário reuniões técnicas, as mesmas poderá ser realizadas via videoconferência, com atas ou gravações compartilhadas para registro formal da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



13.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. compensatória;

13.1.4. de mora.

13.1.5. impedimento de licitar e contratar;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.1.8. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.5 e 16.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.3.

13.1.9 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.10. Descumprimento de pequena relevância;

13.1.11. Inexecução parcial de obrigação contratual.

13.1.12. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.1.13. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.1.14. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.15 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.16 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

13.1.17. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.1.18. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 13.1.19.** fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.20** comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;
- 13.1.21.** práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.22.** práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.1.23** entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.24** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.25** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 13.1.26** quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 13.1.27** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 13.1.28** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 13.1.29** pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 13.1.30** cobrado judicialmente.
- 13.1.31** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 13.1.32.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.33.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.34.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.35.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.36.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.37.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



13.1.38. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.39. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.40. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.41. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.42. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.43 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

19.2.1.1 Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Nova Serrana (MG), ... de de 2025.

Representante legal
CONTRATADA

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____